



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2016 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto nas Leis Delegadas nºs. 1/2005 e 32/2013, e na forma do art. 26, I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Adilson Domingos do cargo de Comandante da Guarda Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 15.08.2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 11 dias de agosto de 2016;
174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto nas Leis Delegadas nºs. 1/2005 e 32/2013, e na forma do art. 26, I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Newton Gonçalves Nézio para exercer o cargo de Comandante da Guarda Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 15.08.2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 11 dias de agosto de 2016;
174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei

José Francisco Vidigal Silveira

Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena e considerando o Requerimento nº 021349, datado de 12.07.2016. RESOLVE:

PORTARIA Nº17.748 - EXONERAR, a pedido, a servidora Cleidimar da Silva Carvalho, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 11.07.2016. Barbacena, 26 de julho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena e considerando o Requerimento nº 021422, datado de 14.07.2016. RESOLVE:

PORTARIA Nº17.752 - EXONERAR, a pedido, a servidora Bruna Maria Violeti de Carvalho, matrícula nº 281152/01, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 14.07.2016. Barbacena, 29 de julho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 526/2016, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 231, do Processo Funcional nº 2577/1990; RESOLVE:

PORTARIA Nº17.757 - CONCEDER progressão funcional à servidora Ana Maria de Almeida Milagres,

ocupante do Cargo Público de Professor, para o nível P-4-B, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 14.12.2015, de conformidade com o Requerimento nº 020022/2016. Barbacena, 29 de julho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº17.758 - CONCEDER licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de dois anos à servidora Shirley do Livramento Campos, ocupante do Cargo Público de Técnico em Educação, área Orientação, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com o Requerimento nº 01504, a partir de 19.07.2016. Barbacena, 29 de julho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena e considerando o Requerimento nº 021495, datado de 18.07.2016. RESOLVE:

PORTARIA Nº17.759 - EXONERAR, a pedido, o servidor Michel Henrique de Souza Lopes, do cargo efetivo de Secretário Escolar, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 18.07.2016. Barbacena, 29 de julho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena e considerando o Requerimento nº 021608, datado de 22.07.2016, integrante do Processo Administrativo Interno nº 6745/2012. RESOLVE:

PORTARIA Nº17.761 - EXONERAR, a pedido, o servidor Guilherme de Paula Gonzaga, do cargo efetivo de Guarda Municipal – GM1, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 25.07.2016. Barbacena, 01 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, especialmente com o disposto na Lei Municipal nº 3.740/2003, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.672/2015, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº17.775 - 1 - NOMEAR Ayslan Renan Ferreira, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, em substituição ao Conselheiro Wesley Rafael Andrade da Silva, enquanto durar o impedimento do titular. 2 – DISPOR que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 04 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 157 e 161, ambos da Lei Municipal nº 3.245, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº17.776 - 1 – DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 41/2015 e 08/2016-CGEM-GC, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por M.N.C., matrícula nº 911801, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desportos e Cultura - SEDEC, para apurar eventuais condutas irregulares, em tese, tipificadas nos artigos 148, inciso II, e 154, da Lei nº 3.245/1.995, relatadas por meio do Ofício nº 41/2015-CGEM-GC.2 – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 15.156, de 1º de fevereiro de 2013, conduza o Processo devendo concluir seu trabalho as no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria. 3 – DELIBERAR que os membros da Comissão podem

reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual. 4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 04 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.794 - INSTUIR Grupo de Trabalho preparatório para instalação de Comissão Especial para reavaliação do Plano Diretor do Município elaborado pela Fundação João Pinheiro em 2006 e o Plano de Habitação Local de Interesse Social – PHLIS, constituído pelos seguintes membros: 1 – José Orleans da Costa – SESAPS – Presidente; 2 – Silver Wagner de Souza – SEPLAN; 3 – Luiz Otávio Campos Faustino Vieira; 4 – Anna Flávia Lourenço Esteves Martins; 5 – Felipe Alvim Quinet de Andrade. Barbacena, 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº. 32/2013, na Lei Municipal nº 4.670/2015 e no Decreto nº 7.840/2015, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.795 - REVOGAR a designação de Helder José Tonholo da Silva, para responder, pela Subsecretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SU-TRAM, na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, a partir de 15.08.2016. Barbacena, 11 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 17.796 - NOMEAR Adilson Domingos para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário de Trânsito e Mobilidade Urbana – SU-TRAM, na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, a partir de 15.08.2016. Barbacena, 11 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.797 - DESIGNAR Helder José Tonholo da Silva, para exercer a função gratificada correspondente ao cargo de Coordenador, nível FG-01, na Subsecretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SU-TRAM, a partir de 15.08.2016. Barbacena, 11 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 17.798 - EXONERAR Newton Gonçalves Nézio, do Cargo de Provimento em Comissão de Guarda Municipal Assistente, na Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal - SEGAB, a partir 15.08.2016. Barbacena, 11 de agosto de 2016.

Publique-se na forma da lei
José Francisco Vidigal Silveira
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Rita de Cássia Gonçalves Candian

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 002/2016

Estabelece normas para contratação para o exercício de função pública de magistério e administrativa nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Barbacena. A Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Barbacena, no uso de suas atribuições, tendo em vista os dispositivos legais e as normas regulamentares em vigor, e, considerando a necessidade de contratação para a função pública de magistério e pessoal administrativo para a Rede Municipal de Ensino de Barbacena para o ano letivo de 2016, RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2016 - EDIÇÃO EXTRA

Art. 1º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, à GEFUS (Gerência Funcional do Servidor), ao Diretor da Escola, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução.

Art. 2º - As vagas para contratação de profissionais para o exercício de função pública de magistério e pessoal administrativo serão divulgadas no site oficial do Município de Barbacena (www.barbacena.mg.gov.br), com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para seleção dos candidatos.

Art. 3º - Todos os candidatos que comparecerem ao processo de seleção deverão assinar a lista de presença.

Art. 4º - A contratação será feita obedecendo-se a ordem de classificação no Concurso Público do Governo Municipal de Barbacena, referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, para cada cargo.

§ 1º - Os servidores efetivos não poderão utilizar-se de seu tempo de efetivo para concorrer às vagas.

§ 2º - Os servidores concursados e já nomeados pelo Concurso Público do Governo Municipal de Barbacena referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, não poderão utilizar-se de sua classificação para concorrer às vagas.

CAPÍTULO II

CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA

Art.5º - Após o aproveitamento de todos os servidores efetivos da Escola, persistindo a necessidade de pessoal, poderá haver, para cargo vago ou em substituição, contratação em caráter temporário para a função pública de:

I - Professor Nível 1

II - Auxiliar de serviços gerais

III- Monitor

Art.6º - A Direção da Escola deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, na GEFUS(Gerência Funcional do Servidor) por escrito:

I - as vagas ainda não assumidas por servidores efetivos;

II - as vagas decorrentes de afastamentos que geram substituições.

Parágrafo Único - Todas as vagas deverão ser imediatamente informadas para posterior divulgação.

Art. 7º - Compete à GEFUS (Gerência Funcional do Servidor), analisar a necessidade das vagas informadas pelas escolas e, após aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, divulgá-las no site oficial do Município (www.barbacena.mg.gov.br),

Art. 8º - Para o encaminhamento das vagas à GEFUS (Gerência Funcional do Servidor), a direção da Escola deverá:

I - justificar, por escrito, o motivo da solicitação;

II - especificar o período, o horário e número das aulas e turno;

III - em caso de substituição, identificar o titular afastado e informar o prazo do afastamento;

IV - nas escolas onde haja professor para substituição eventual de docente, não poderá ocorrer contratação, para período inferior a 20 (vinte) dias letivos, exceto se o professor nessa função se encontrar em substituição a outro docente.

Art.9º - O servidor contratado em caráter de substituição será mantido, quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ou na hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre um e outro contrato não ultrapasse o limite de 05 (cinco) dias letivos e o servidor ainda não tenha assumido contrato para outro cargo.

Art.10 - É vedada a contratação de servidor cuja situação de acúmulo de cargos e funções contraria, comprovadamente, o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Art.11 - O candidato, no ato da contratação, deverá preencher declaração de acúmulo, ou não, de cargos, funções e proventos em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

§ 1º. - Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos, a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura através GEFUS(Gerência Funcional do Servidor) deverá encaminhar à Subsecretaria de Recursos Humanos, o processo, devidamente instruído,

no prazo máximo de cinco dias.

Art. 12 - O servidor dispensado por provimento de cargo poderá ser novamente contratado sem necessidade de divulgação da vaga, se o titular que deu origem à sua dispensa afastar-se no prazo máximo de cinco dias letivos após o provimento, ou se houver necessidade de substituição de outro servidor, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 5 (cinco) dias letivos após o provimento.

Art. 13 - Nos termos do artigo 7º, após 24 horas da divulgação, na hipótese do não comparecimento de candidatos seguindo a classificação no Concurso Público do Governo Municipal de Barbacena, referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, poderão pleitear a(s) vaga(s) qualquer (is) candidatos não classificados em tal concurso.

Art. 14 - O candidato que recusar vaga ou que não comparecer no período da divulgação, terá sua classificação mantida para escolha de vaga ainda não preenchida, em divulgação posterior.

Art. 15 - No ato da designação e no exercício na escola, o servidor deve apresentar pessoalmente as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas na Pasta Funcional do servidor depois de conferidas, datadas e assinadas. Documentos necessários para contratação:

1) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.

2) Original e cópia da Carteira de Identidade;

3) Original e cópia do Registro Civil (se casado);

4) Original e cópia do Título Eleitoral com as 02 (duas) últimas quitações;

5) Original e cópia do CPF;

6) Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

7) Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

8) Cópia da 1ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);

9) Comprovante de residência.

10) Cópia e original do comprovante de habilitação ou qualificação através do diploma registrado no MEC ou Declaração de Conclusão de Curso com validade de no máximo 06 (seis) meses, acompanhada de Histórico Escolar do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;

11) Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda; (anexo I)

12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público; (anexo II)

13) Ficha cadastral do Servidor; (anexo III)

14) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores; (anexo IV)

15) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

16) Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão (somente para comissionados);

17) Após assumir o cargo, o(a) servidor(a) deverá agendar Exame Médico Pré-admissional no IMAS - (Instituto Municipal de Assistência ao Servidor), situado à Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275 - Bairro Funcionários, Barbacena, MG, telefone 3339-2019.

18) Abertura de conta bancária no Banco Itaú. Caso o candidato tenha C/C (Conta Corrente) no Banco Itaú, apresentar cópia (frente e verso) do cartão;

19) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio de certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos; As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais:

19.1 - Certidão da Justiça Federal

Via Internet

Endereço: <http://www.jfmg.jus.br/certidaonegativa-certidao.htm>

19.2 - Certidão da Polícia Civil Via Internet

Endereço:<https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>

19.3 - Certidão da Justiça Estadual

Rua Belisário Pena, 456 - Centro - Fórum Mendes Pimental - Barbacena/MG Telefone: 3339-5000

SEÇÃO 1

DISPENSA

Art. 16 - A dispensa do servidor contratado será feita pela mesma autoridade que efetuou a contratação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

Art. 17 - No caso de desistência, o Diretor da Escola deverá comunicá-la à GEFUS(Gerência Funcional do Servidor), da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do afastamento do servidor e registrar as informações pertinentes no Quadro de Frequência.

Art. 18 - O servidor dispensado a pedido, somente poderá ser novamente contratado no Município, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da dispensa.

Parágrafo único - O período de carência previsto neste artigo não se aplica, às situações em que a dispensa ocorreu por motivo reconhecidamente justificável, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

Art. 19 - A dispensa de ofício do servidor contratado dar-se-á quando se caracterizar uma das seguintes situações:

I - redução do número de aulas ou turmas;

II - provimento do cargo;

III- retorno do titular antes do prazo previsto;

IV- ocorrência de falta do servidor, mês a mês, durante a contratação em número superior a 10% (dez por cento) da carga horária a que estiver sujeito;

V - contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do contratante;

VI - contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

VII- desempenho insatisfatório que não recomende a permanência, após avaliação feita pela Escola e referendada pelo Técnico em Educação, quando houver;

VIII- licenciado para tratamento de saúde, com percepção de salários, por período superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados;

IX - não comparecimento no dia determinado para assumir exercício.

§ 1º- A dispensa prevista nos incisos I e II do artigo recairá sempre em servidor contratado para cargo vago.

§ 2º - Não havendo servidor contratado em cargo vago, a dispensa recairá em servidor contratado em substituição.

§ 3º - Na hipótese de haver mais de um servidor contratado para cargo vago, a dispensa a que se refere o parágrafo anterior, recairá no servidor que se encontrar no último lugar da lista de classificação.

§ 4º - A dispensa prevista nos incisos I, II, III, V não impede nova contratação do servidor.

§ 5º - O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, VI, e VIII deste artigo, somente poderá ser novamente contratado, decorrido o prazo de 06 (seis) meses da dispensa.

§ 6º - Para que ocorra a dispensa prevista no inciso VII, é necessário que o Diretor da Escola tenha lavrado Ata, em livro próprio, de acordo com o previsto no Regimento Escolar.

§ 7º - As cópias das Atas ou ocorrências deverão ser encaminhadas à GEFUS(Gerência Funcional do Servidor), acompanhadas de Ofício.

§ 8º - O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso IX deste artigo só poderá ser novamente contratado após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa.

Art. 20 - A Direção da escola poderá dispensar de ofício o candidato que, depois de aceitar a vaga, não comparecer no dia determinado para assumir o exercício.

Parágrafo Único - O candidato dispensado de ofício pelo motivo previsto no caput deste artigo só poderá ser novamente contratado depois de decorridos 60 (sessenta) dias da dispensa.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - O candidato que se sentir prejudicado no que se refere à aplicação do disposto nesta Resolução poderá protocolar reclamação administrativa fundamentada, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, na GEFUS(Gerência Funcional do Servidor), que terá o prazo de cinco dias úteis, a partir do dia seguinte ao do recebimento da reclamação, para deci-



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2016 - EDIÇÃO EXTRA

dir sobre a procedência ou improcedência do recurso, dando ciência formal ao interessado e adotando as providências cabíveis.

Parágrafo Único – A reclamação não tem efeito suspensivo.

Art.22 – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art.23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Barbacena, 04 de agosto de 2016.

Rita de Cássia Gonçalves Candian

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Publique-se na forma da lei

José Francisco Vidigal Silveira

Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretário: José Francisco Vidigal Silveira

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Cooperação n.º 001/2016 – TREMG. PARTES: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG / Município de Barbacena. OBJETO:

Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2016. PRAZO: Até 04/10/2016. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2016. ASSINAM: Pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Joaquim Martins Gamonal, Juiz Eleitoral. Pelo Município de Barbacena, Antônio Carlos Doorgal de Andrada, Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei

José Francisco Vidigal Silveira

Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Silver Wagner de Souza

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 053/2016. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Programas Sociais através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: O.S CONSTRUTORA E INFRAESTRUTURA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.393.241/0001-80 . Processo: 015/2016, Tomada de preços 001/2016. Objeto: Contratação de

empresa de engenharia especializada para execução das obras de reforma e ampliação das instalações das Unidades Básicas de Saúde do Bairro Nove de Março e do Distrito de Senhora das Dores, visando atender o Setor de Órtese e Prótese, com recursos do Ministério da Saúde propostos na Portaria GM/MS 1.170 de 05/06/2012, complementada por recursos de cofinanciamento da SES/MG, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, conforme Planilha Orçamentária de Custos, Memoriais Descritivos, Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos Arquitetônicos (Anexo VI) e Termos de Referência nº 141/2016 e 142/2016, todos adjuntos aos autos do Processo Licitatório nº 015/2016, modalidade Tomada de Preços 001/2016, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e as disposições do instrumento convocatório. Valor Total: R\$ 625.197,03 (Seiscentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e sete reais e três centavos) Data de assinatura: 11/08/2016 . Vigência: 12 (Doze) meses. Nome das partes que assinam: Antônio Carlos Doorgal de Andrada, José Orleans da Costa e Thiago Felipe Barbosa de Sá.

Publique-se na forma da lei

José Francisco Vidigal Silveira

Secretário-Chefe da Casa Civil